



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 16/09/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1917/19

Data 05/09/19

Protocolo No:1726 / 2019

Data/Hora:09/09/2019 09:15

Projeto de Lei: 1917/2019

Assunto:

Cedência de Bens Imoveis

Origem: Poder Executivo

Responsável: *Leilce Vitorino*

Camara Municipal

Tres Barras do PR

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis para o **Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes** em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o **Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes**, inscrito no CNPJ sob nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal do Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

- a) Uma construção de alvenaria com 63,00m² (sessenta e três metros quadrados).
- b) Lote nº 02 da Quadra nº 09, matrícula nº3259, localizado no distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00m² (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos limites e confrontações: **AO NORTE**: Divide com o lote nº 03, com a medida de 44,00 metros, até o marco; **AO LESTE**: Divide com o lote nº07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL**: divide com o lote nº 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE**: Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descrito no artigo 1º desta lei:

- a) Uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel;
- d) promover e cuidar do acesso até as dependências;
- e) custear as despesas operacionais do bem e serviços do local, inclusive os gastos referente à água e energia elétrica;
- f) Permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

Art. 4º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1917/19

O presente Projeto de Lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis para a **Associação Nossa Senhora dos Navegantes** em regime de Permissão de Uso.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4439 /19

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nº1917/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

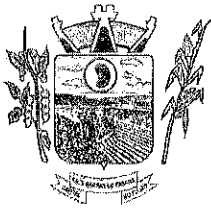
Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Nº Protocolo:
2019/09/ 000036
Data.:09/09/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Cedência de Bens Imó

Requerente:
Executivo/Marizete C
Leilka Sitoriano



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1917/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1917/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1917/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1917/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro